COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Autoridade Portuária

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
CONSELHO ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA

PARECER Nº **4/2022/GEAUDI-CDP/CONSAD-CDP**
PROCESSO Nº 50901.004196/2022-40
INTERESSADO: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

Belém, 24 de maio de 2022.

ASSUNTO: **Parecer de Auditoria Interna – prestação de contas anual da CDP exercício 2021**

A. OBJETIVO E ESCOPO

O objetivo deste parecer é apresentar a opinião geral da Gerência de Auditoria Interna – GEAUDI – sobre a prestação de contas da Companhia Docas do Pará – CDP, referente ao exercício de 2021, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT 2021, em consonância com os incisos I e V, do art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o art. 16 da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União – IN SFC/CGU – nº 05, de 27 de agosto de 2021, os arts. 70, 71 e 74 da Constituição Federal, o § 6º do art. 15 e o art. 17 do Decreto Federal nº 3591, de 6 de setembro de 2000, o art. 8º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – IN TCU – nº 84, de 22 de abril de 2020, a Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União – DN TCU – nº 187, de 9 de setembro de 2020, o art. 25 da DN TCU nº 198/2022 e o Instrumento Normativo da Companhia Docas do Pará – IN CDP – 1201.01.

Em relação ao escopo, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental – UAIG – emitirá opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos referentes à Prestação de Contas Anual da CDP de forma fundamentada sobre o tema com razoável nível de segurança quanto:

I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II – à conformidade legal dos atos administrativos;

III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

B. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2021

Quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, em consonância com o art. 8º da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União – DN TCU – nº 187, de 9 de setembro de 2020, o Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas – UPC – na forma de relato integrado, foi elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da IN TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Desta forma, o Relatório de Gestão na forma de relato integrado – exercício de 2021 – foi avaliado com base na seguinte documentação:

- IN TCU nº 84/2020, que estabelece as regras para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;
- DN TCU nº 187/2020, que dispõe sobre a lista das UPC em relação ao exercício de 2020 e sobre regras complementares para a elaboração do relatório de gestão e outros itens da prestação de contas;
- Relatório de Gestão – Guia para elaboração na forma de relato integrado – 2020, publicado pelo TCU e que orienta a UPC na elaboração do Relatório de Gestão a partir do exercício de 2020;

Outrossim, a prestação de contas é composta pela divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê o art. 7º da DN TCU nº 187/2020, sendo a organização e a verificação da devida publicação dos endereços eletrônicos de acesso cabe ao correspondente ministério ou órgão equivalente, em consonância com o disposto no § 1º, art. 7º da DN TCU nº 187/2020.

É plausível destacar que a opinião expressa por esta UAIG neste tópico do Parecer refere-se a estrutura do Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2021, que se constitui como uma das peças que integra a prestação de contas, não abrangendo as demais informações que o compõe. Neste interim, o Relatório de Gestão foi analisado sob dois aspectos:

- Se os elementos de conteúdo previstos no Anexo II da DN TCU nº 187/2020 foram devidamente abordados no Relatório de Gestão;
- Se foram observados os princípios para elaboração previstos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020, que são: foco estratégico e no cidadão; conectividade da informação; relação com as partes interessadas; materialidade; concisão; confiabilidade e completude; coerência e comparabilidade; clareza; tempestividade; transparência.

Conforme o quadro 01, observa-se que a estrutura do Relatório de Gestão está distribuída em 6 elementos, conforme estabelecido no anexo II da DN TCU 187/2020, que são: elementos pré-textuais; mensagem do dirigente máximo da UPC; visão geral, organizacional e ambiente externo; riscos, oportunidades e perspectivas; governança, estratégia e desempenho; informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Quadro 01: Elementos de conteúdo previsto na DN TCU 187/2020 e os tópicos do Relatório de Gestão Integrado – RGI – do Exercício 2021.

Elemento do Relatório de Gestão, segundo a DN TCU 187/2020	Questão associada ao elemento apontado na DN TCU 187/2020	Tópico do Relatório de Gestão correspondente
Elementos pré-textuais	Não constam	Sumário
Mensagem do dirigente máximo da UPC	Não constam	Mensagem do Diretor-Presidente
Visão Geral, Organizacional e Ambiente Externo	a) O que a organização é, quais as suas atividades e quais as circunstâncias em que atua? b) Qual o modelo de negócios adotado pela organização? c) Como a organização determina os temas a serem incluídos no Relatório de Gestão? d) Como os temas selecionados são quantificados ou avaliados?	1. Visão Geral, organizacional e ambiente externo 1.1. Identificação da Unidade Prestadora de Contas 1.2. Estrutura Organizacional 1.3. Estrutura de Governança 1.3.1 Conselho de Autoridade Portuária – CAP 1.3.2 Informações sobre órgãos de governança 1.4 Fatos relevantes 1.5 Atuação da Unidade de Auditoria Interna 1.6 Auditoria Independente 1.7 Comitês e Comissões 1.8 Modelos de negócios 1.9 Cadeia de valor 1.10 Políticas e programas de governo 1.11 Ambiente externo 1.12 Determinação da materialidade das informações
Riscos, Oportunidades e Perspectivas	a) Quais são as oportunidades e riscos específicos que possuem o potencial de afetar a capacidade da organização gerar valor em curto, médio e longo prazos? b) Como a organização lida com os riscos identificados? c) Quais os desafios e incertezas previstas que a organização poderá enfrentar ao buscar executar seu plano estratégico?	2. Riscos, Oportunidades e Perspectivas 2.1. Visão geral do modelo de gestão de riscos e controles
	d) Quais as potenciais implicações para o modelo de negócios adotado e o desempenho futuro?	
Governança, Estratégia e Desempenho	a) Qual a visão estratégica da organização, em consonância com a missão, e como pretende alcançá-la? b) Como a estrutura de governança da organização apoia a capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazos? c) Quais os principais resultados alcançados pela organização?	3. Governança, Estratégia e Desempenho 3.1. Apoio da estrutura de governança 3.2. Resultados alcançados ante os objetivos estratégicos e as prioridades de gestão 3.3. Resultados das principais áreas de atuação ou ações da UPC 3.3.1. Melhorias nos controles de tráfego aquaviário 3.3.2. Operações de fundeio 3.3.3. Investimentos 3.4. Resultado operacional 3.4.1. Soja e milho 3.4.2. Bauxita e alumina 3.4.3. Manganês 3.4.4. Fertilizante 3.4.5. Granéis líquidos 3.5. Informações portuárias 3.5.1. Vila do Conde 3.5.1.1. Investimentos em arrendamentos 3.5.1.2. Investimentos em cessão onerosa 3.5.2. Santarém 3.5.2.1. Investimentos em arrendamentos 3.5.3. Belém 3.5.4. Miramar 3.5.4.1. Investimentos em arrendamentos 3.5.4.2. Investimentos em Cessão Onerosa 3.5.5. Outeiro 3.5.6. Itaituba 3.5.7. Instalações portuárias de Altamira e Óbidos 3.6. Gestão de Pessoas 3.6.1. Cargos comissionados 3.6.2. Desenvolvimento e capacitação 3.7. Gestão de licitações e contratos 3.8. Gestão patrimonial 3.8.1. Receita de outorga fixa e variável 3.9. Gestão de infraestrutura 3.10. Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação 3.10.1. Descontinuidade (infraestrutura) 3.11. Sustentabilidade ambiental 3.12. Informação à sociedade 3.12.1. Ouvidoria 3.12.2. Acesso a informação 3.13. Fiscalização de arrendamentos
Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis	a) Quais as principais informações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo os custos, que dão suporte às informações de desempenho da organização no período? b) Os links publicados no Relatório de Gestão no	4. Informações orçamentárias, financeiras e contábeis 4.1. Gestão orçamentária e financeira 4.1.1. Execução financeira 4.1.2. Fluxo de caixa 4.2. Gestão de custos 4.2.1. Demonstrações contábeis 4.2.2. Parecer da Auditoria Independente 4.2.3. Parecer do Conselho Fiscal
	modelo de relato integrado estão devidamente identificados em seus devidos tópicos e acessíveis ao público?	4.2.4. Parecer do Conselho de Administração

Conforme descrito no quadro 1, elaborado com base nos requisitos previstos, haverá a análise quanto ao mérito do conteúdo específico que compõe o documento, atuando de forma orientativa através de

apontamentos perante eventuais oportunidades de melhorias identificadas por esta UAIG, cuja responsabilidade de atendimento é atribuída à gestão.

Desta forma, a análise restringiu-se a verificação dos elementos de conteúdo e de informações estabelecidos em conformidade com o anexo II da DN TCU 187/2020, com destaque para o disposto no referido normativo, onde os elementos e informações pertinentes ao tema foram elencados de forma não taxativa, isto é, os elementos foram sugeridos e as informações podem constar no respectivo relatório. Assim, foi aplicado por esta UAIG a ferramenta de auto-avaliação do RGI 2021, planilha elaborada pelo TCU com vistas a auxiliar a organização a melhorar o importante processo de governança, garantir a *accountability* e promover a transparência. Neste sentido, os parâmetros avaliados no Relatório de Gestão através da supracitada ferramenta são:

a) Anexo II da DN TCU 187/2020 (avaliação dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão), sendo a CDP contemplada em um rol de 22 itens de um total de 26, com um escore máximo alcançável de 66 pontos;

b) IN TCU 84/2020 (avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório de Gestão), sendo a CDP contemplada em um rol de 10 tópicos, subdivididos em 4 rubricas cada tópico, com um escore máximo alcançável de 80 pontos.

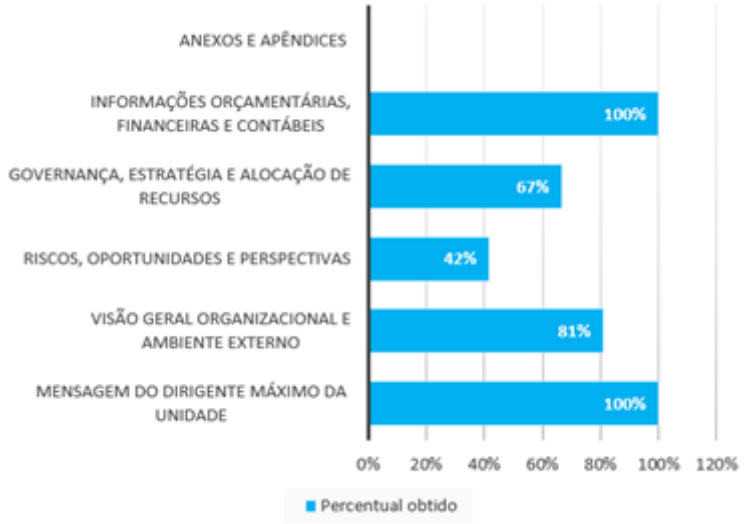

Figura 01: Percentual de aderência por capítulo, segundo os elementos exigidos no anexo II da DN TCU 187/2020.

O resultado alcançado no parâmetro "a" foi de 49 pontos, indicando um aproveitamento de 74%. Este resultado, detalhado na figura 01, foi alcançado em razão de:

- Os capítulos avaliados (Mensagem do dirigente máximo da Unidade; Informações orçamentárias, financeiras e contábeis) obtiveram a pontuação máxima, contribuindo com 15 pontos no escore, equivalente a 30,61% dos pontos obtidos e apontando o atendimento satisfatório quanto à divulgação e consolidação das informações prestadas no Relatório de Gestão.
- Os capítulos avaliados (Visão geral da organização e ambiente externo; Riscos, oportunidades e perspectivas; Governança, estratégia e alocação de recursos) contribuíram com 34 pontos no escore, equivalente a 69,39% dos pontos obtidos. Neste ponto, cabe ressaltar a necessidade mais imediata do documento em expor de forma clara e concisa aos stakeholders as principais oportunidades que a CDP poderá realizar, de forma que seus resultados até então alcançados possam ser otimizados e alavancar a capacidade operacional da empresa para elevar o lucro líquido realizável no exercício seguinte.

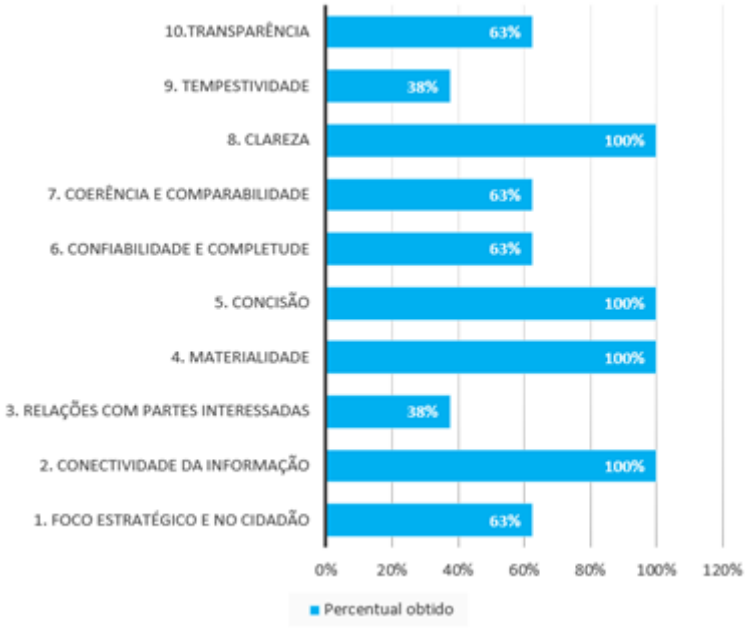

Figura 02: Percentual de aderência por princípio elencado, segundo a IN TCU 84/2020.

Quanto ao parâmetro "b", o resultado final foi de 58 pontos, indicando um aproveitamento de 72,5%. Em relação aos princípios avaliados, conforme figura 02, os principais pontos que consolidaram este resultado são:

- 4 princípios avaliados (Conectividade da informação; Materialidade; Concisão; Clareza) alcançaram escore máximo, contribuindo com 55,17% dos pontos obtidos e indicando o atendimento satisfatório dos pontos avaliados pela CDP.
- 4 princípios avaliados (Foco estratégico e no cidadão; Confiabilidade e completude; Coerência e compatibilidade; Transparência) contribuíram com 34,48% dos pontos obtidos, indicando nível intermediário de alcance dos itens apontados na IN TCU 84/2020 e necessidade de ajustes pontuais.
- Destaque para os princípios Relações com partes interessadas e Tempestividade, cujos escores contribuíram com 10,34% dos pontos obtidos, o que revela uma necessidade elevada em se buscar realizar ajustes e consonar com a IN TCU 84/2020.

Quanto a análise textual do documento, foram identificadas as seguintes oportunidades de melhorias no relatório de gestão integrado da CDP elencados a seguir.

1. Na fl. 2, contracapa, 2ª coluna, o conteúdo textual indica que o documento apresentará uma previsão acerca de eventos futuros. Contudo, o documento é um Relatório de Gestão no modelo de relato integrado e deve, conforme a IN TCU 84/2020, informar os fatos já ocorridos no exercício pregresso. Logo, a informação localizada na contracapa é conflitante com o conteúdo apresentado no documento.
2. Na fl. 11, item 1.3 "Estrutura de Governança", o nome por extenso da Presidente do CONSAD está escrito "Karênia Martins Teixeira Dian", quando o correto é "Karênina Martins Teixeira Dian".
3. Na fl. 11, item 1.3 "Estrutura de Governança", está escrito o nome "Audilink $ Cia Auditores", quando o correto é "Audilink & Cia Auditores".
4. Na fl. 15, item 1.7 "Comitês e Comissões", os seguintes comitês não constam com link direcionador: Pessoas, Elegibilidade, Sucessões e Remuneração; Integridade; Permanente de Correição Funcional; Governança, Riscos e Controles.
5. Na fl. 19, item 1.11 "Ambiente Externo", consta no 1º parágrafo a seguinte informação: "No contexto global o cenário de recuperação mundial após pandemia e a eclosão da guerra Rússia x

Ucrânia, delineia para o ano de 2022 um cenário apreensivo e de crescimento mundial com taxas menores". A guerra entre a Federação Russa e a Ucrânia iniciou-se, oficialmente, em 24 de fevereiro de 2022, o que contrapõe o perfil de informações a serem publicadas no Relatório de Gestão, que deve contemplar somente os fatos ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2021.

6. Na fl. 19, item 1.11 "Ambiente Externo", consta no 2º parágrafo a seguinte informação: "[...] a China convive ainda com surtos da COVID-19 em seu território e a economia chinesa deve crescer menos este ano, tendo como consequência a redução das compras de *commodities* com efeito direto na economia brasileira". Os novos procedimentos de *lockdown* adotados pela República Popular da China foram oficialmente impostos em Xangai, maior porto de importação e exportação do respectivo país, em março de 2022, o que contrapõe o perfil de informações a serem publicadas no Relatório de Gestão, que deve contemplar somente os fatos ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2021.
7. Na fl. 19, item 1.11 "Ambiente Externo", todas as informações prestadas estão indicando ações futuras, quando o correto é indicar as ações pretéritas que culminaram no alcance dos resultados do exercício 2021.
8. Na fl. 23, item 2.1 "Visão geral do modelo de gestão de riscos e controles", no quadro "não expansão das atividades portuárias", inicia-se a descrição com a palavra "timos", que indica ser uma palavra incompleta e recortada.
9. Na fl. 27, item 3.3.1 "Melhorias nos Controles de Tráfego Aquaviário", a imagem apresentada não possui nitidez suficiente para identificar corretamente o software citado.
10. Na fl. 28, item 3.3.3 "Investimentos", a numeração correta do item deve ser 3.3.2.
11. Na fl. 30, item 3.4.4 "Fertilizante", o correto é utilizar o termo no plural, já que a quantidade anual movimentada é superior a um quilograma, o que exige o acompanhamento do termo em função do numeral.
12. Na fl. 44, item 3.7 "Gestão de Licitações e Contratos", é prudente que seja inserido um link que direcione para os contratos firmados no exercício de 2021 pela CDP, em consonância com a alínea "f" do item "Visão geral, organizacional e meio ambiente" constante no anexo II da DN TCU 187/2020.
13. Na fl. 44, item 3.7 "Gestão de Licitações e Contratos", consta o seguinte parágrafo: "Para o ano de 2022 [...]". Este parágrafo indica ação futura e não deve constar no Relatório de Gestão, mas em documento pertinente a este tipo de tema.
14. Na fl. 44, item 3.7 "Gestão de Licitações e Contratos", a legenda da figura 18 está escrita da seguinte forma: Figura 18 – Total de contratos reakuzados em 2021.
15. Na fl. 45, item 3.8 "Gestão Patrimonial", é prudente que seja inserido o link direcionador para os instrumentos normativos da CDP.
16. Na fl. 48, item 3.10 "Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação", não consta informações sobre o significado de 1º Nível, 2º Nível e 3º Nível na legenda do gráfico em formato pizza.
17. Na fl. 58, há um subtópico não enumerado de título "Extrato das Informações Contábeis" que deve estar enumerado.
18. Na fl. 59, há um subtópico não enumerado de título "Receitas" que deve estar enumerado.
19. Na fl. 60, há dois subtópicos não enumerados de título "Despesas Gerais e Administrativas" e "Balanço Patrimonial" que devem estar enumerados.
20. Na fl. 61, não constam os links direcionando o leitor para os pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal.
21. Na fl. 62, não consta o link direcionando o leitor para o parecer do Conselho de Administração.
22. Não consta no documento tópico relativo ao rol de responsáveis, conforme estabelece o § 4º do art. 7º da IN TCU 84/2020, nem link direcionador para tal item.

Considera-se, para fins de complementaridade de informações, os aspectos informacionais do Relatório da Administração do exercício 2021 apresentado em Assembleia Geral Ordinária da CDP, em atendimento aos incisos I e V, art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Neste interim, foram analisadas as informações prestadas no Relatório da Administração com as informações publicadas no Relatório de Gestão e não foram constatadas inconformidades por esta UAIG quanto a divergência dos dados publicados em ambos os documentos.

Face ao exposto, a partir dos elementos de conteúdo e em consonância com os princípios emanados para elaboração, a versão do Relatório de Gestão no modelo de relato integrado referente à Prestação de Contas da Companhia Docas do Pará do Exercício de 2021 está em conformidade com os elementos componentes exigidos no anexo II da DN TCU 187/2020, considerando que as oportunidades de melhoria serão acatadas pela gestão.

C. TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria realizados em 2021:

- Formalização de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – RAI nº 01/2021;
- Contencioso Trabalhista – RAI nº 02/2021;
- Gestão Ambiental e Sustentabilidade – RAI nº 03/2021;
- Contratos e Compras – RAI nº 04/2021;
- Acessos Terrestres – RAI nº 05/2021;
- Política de Integridade – RAI nº 06/2021;
- Fiscalização de Arrendamentos – RAI nº 07/2021;

D. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Os trabalhos de auditoria interna, realizados no exercício de 2021, seguiram o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT – aprovado em ata da 526ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CDP, de 15 de dezembro de 2020. No respectivo exercício, foram realizadas sete atividades de auditoria interna, conforme quadro 02, visando avaliar o atendimento aos preceitos estabelecidos na legislação vigente por parte da administração da CDP.

Quadro 02: Descritivo sintético dos serviços de auditoria interna constantes no PAINT 2021.

ITEM	OBJETO AUDITADO	ATIVIDADE	SITUAÇÃO
1	RAINT 2020	Elaboração do RAINT 2020	Concluído
2	Prestação de Contas 2020	Elaborar parecer da prestação de contas do exercício 2020	Concluído
3	PAINT 2022	Elaboração do PAINT 2022	Concluído
4	Jurídico	Examinar os procedimentos e controles internos acerca do Contencioso Trabalhista	Concluído
5	Governança e Controles	Formalização de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias	Concluído
6	Meio Ambiente	Avaliar os controles internos na área de sustentabilidade e gestão ambiental no âmbito da CDP.	Concluído
7	Acessos Terrestres	Examinar os procedimentos e controles administrativos quanto ao acesso de pessoas e veículos nas áreas portuárias	Concluído
8	Governança e Controles	Analisar a adequação da companhia à LGPD	Não realizado
9	Governança e Controles	Analisar a adequação da companhia ao seu programa de integridade	Concluído
10	Fiscalização de Arrendamentos	Examinar os procedimentos e controles administrativos quanto a fiscalização dos contratos de arrendamento	Concluído
11	Contratos e Compras	Examinar os controles internos e a aderência aos normativos vigentes referente à contratação direta: dispensa e inexigibilidade	Concluído

Considerando a situação atípica decorrente da pandemia da COVID-19, é cabível informar que, diante do nível da especificidade das atividades a serem realizadas pela UAIG, a conclusão das atividades previstas em sua integralidade ocorreu em março de 2022, conforme descrito no Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINT, em razão de algumas atividades de auditoria requererem ações presenciais, o que incluía o encaminhamento de documentos físicos de unidades por equipes presenciais das unidades portuárias que se localizavam em municípios com bandeiramento sanitário restritivo na época.

No exercício de 2021 foram publicados um total de sete relatórios de auditoria interna, cuja descrição detalhada segue abaixo.

1. Em relação ao objeto de auditoria "Formalização de Processos Administrativos Disciplinares – PAD – e Sindicâncias", o trabalho desta UAIG foi avaliar a estrutura interna da CDP quanto as Atividades Disciplinares, verificando os registros realizados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD – e o nível de formalização processual do PAD ao normativo vigente. A avaliação dos controles internos foi realizada segundo a aplicação do QACI – Questionário de Avaliação dos Controles Internos, tomando por base os componentes do COSO I, atendendo a premissas estabelecidas na Instrução Normativa – IN CGU/MP nº 01/2016. A análise consistiu em verificar os PADs e Sindicâncias, instaurados e/ou julgados nos exercícios de 2019 e 2020, observando o Instrumento Normativo CDP nº 2105.01. Destaca-se que, no item 3.5 do referido instrumento, "a Unidade Responsável é o Comitê Permanente de Correição Funcional – CPCF, que fica delegada pelo fiel cumprimento dos processos correcionais dos empregados da CDP".

Como resultado deste trabalho de auditoria, foram apresentadas 02 constatações e registradas 02 recomendações, sendo as recomendações listadas abaixo:

- Elaborar uma proposta de trilha de formação para os empregados que atuam na atividade disciplinar/correcional.
- Inserir no sistema CGU-PAD as informações referentes aos processos de sindicância nº 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16 e 19/2019, nº 01, 03, 04, 06 a 22/2020; e aos processos administrativos disciplinares nº 01 e 02/2019, nos termos da Portaria CGU nº 1043/2007.

2. Em relação ao objeto de auditoria "Contencioso Trabalhista", o trabalho desta UAIG foi avaliar a estrutura interna da CDP quanto a gestão das demandas judiciais trabalhistas, verificando os registros realizados junto a Gerência Jurídica – GEJURI – e a Supervisão de Contenciosos – SUCONT – e o nível de formalização processual ao normativo vigente. A avaliação dos controles internos foi realizada segundo a aplicação do QACI – Questionário de Avaliação dos Controles Internos, tomando por base os componentes do COSO I, atendendo a premissas estabelecidas na Instrução Normativa – IN CGU/MP nº

01/2016. A análise consistiu na verificação da formalização processual das demandas em conformidade com o Instrumento Normativo CDP 2402.01, da estrutura administrativa existente, no âmbito da CDP, para disciplinar e executar a atividade de contencioso trabalhista e no nível de atendimento aos registros pertinentes dos controles de demandas. Destaca-se que, segundo o item 5 do Instrumento Normativo CDP 2402.01, a GEJURI buscará "a. Acompanhar, instruir, fiscalizar a execução do contencioso trabalhista; b. Minimizar o impacto financeiro das demandas trabalhistas na receita da Companhia; c. Cumprir o previsto na legislação, buscando corrigir e/ou orientar nas distorções que porventura existam".

Como resultado deste trabalho de auditoria, foram apresentadas 04 constatações e registradas 04 recomendações, sendo as recomendações listadas abaixo:

- Atualizar o normativo interno que disciplina o processo de contencioso trabalhista.
- Realizar o mapeamento dos principais riscos do processo de contencioso trabalhista.
- Instituir grupo de trabalho, preferencialmente multisetorial e multidisciplinar, com o objetivo de analisar e propor soluções para reduzir o passivo trabalhista da CDP.
- Que a diretoria da companhia avalie, junto a GEJURI e GERHUM, sobre a necessidade de uma trilha de aperfeiçoamento para os empregados que atuam no contencioso trabalhista.

3. Em relação ao objeto de auditoria "Gestão Ambiental e Sustentabilidade", o trabalho desta UAIG foi avaliar os controles internos na área de sustentabilidade e gestão ambiental no âmbito da CDP. A avaliação dos controles internos foi realizada segundo a aplicação do QACI – Questionário de Avaliação dos Controles Internos, tomando por base os componentes do COSO I, atendendo a premissas estabelecidas na Instrução Normativa – IN CGU/MP nº 01/2016. A análise consistiu na verificação dos procedimentos de controles internos da gestão ambiental e sustentabilidade quanto a coleta seletiva e ações de sustentabilidade, em particular ao consumo de água, energia elétrica e papel, assim como os procedimentos de compras sustentáveis. Destaca-se, conforme os Instrumentos Normativos CDP 5503.01, CDP 5506.01 e CDP 5606.01, que a responsabilidade de implementação e execução das políticas ambientais no âmbito da CDP é a Gerência de Relação Porto, Cidade e Meio Ambiente – GERPMA.

Neste interim, como resultado deste trabalho de auditoria, foram apresentadas 03 constatações e registradas 02 recomendações, sendo as recomendações listadas abaixo:

- Elaborar regulamento, objetivando o uso racional de água e energia elétrica na CDP, conforme previsto na Política de Sustentabilidade da CDP.
- Realizar o mapeamento do consumo de água e energia da CDP.

4. Em relação ao objeto de auditoria "Contratos e Compras", o trabalho desta UAIG foi avaliar os controles internos e os níveis de aderência aos normativos vigentes em relação à contratação direta no âmbito da CDP no período entre dezembro de 2020 e maio de 2021. A avaliação dos controles internos foi realizada segundo a aplicação do QACI – Questionário de Avaliação dos Controles Internos, tomando por base os componentes do COSO I, atendendo a premissas estabelecidas na Instrução Normativa – IN CGU/MP nº 01/2016. A análise consistiu na seleção, por amostragem, de processos de contratação direta, mediante as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, que objetivaram a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns e de engenharia. Destaca-se a observância do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, que trata dos casos de dispensa de licitação, e do art. 30 da supracitada lei, que trata das condições de realização da dispensa por inexigibilidade, sendo cabido à Supervisão de Instrumentos Contratuais – SUICON, subordinada a Gerência Jurídica – GEJURI, atender ao art. 27, incisos X e XI, do Regimento Interno da CDP, que se transcreve:

> "[...] X. Acompanhar e controlar, juntamente com o respectivo Fiscal a ser designado pela diretoria competente, todos os contratos firmados pela CDP, atentando-se, entre outros, para prazos, execução e equilíbrio econômico-financeiro;
>
> XI. Acompanhar, manter e divulgar mensalmente a execução de contratos".

Insere-se também, neste rol, o art. 39, inciso I do Regimento Interno da CDP, as atribuições da Supervisão de Compras e Almoxarifado – SUCOMP, subordinada a Gerência de Administração – GEADMI, que se

transcreve:

> "[...] I. Planejar, dirigir e controlar as compras de materiais, equipamentos e serviços, conforme as necessidades da Doca, estabelecendo critérios e responsabilidades para seleção e formas de contratação".

Como resultado deste trabalho de auditoria, foram apresentadas 15 constatações e registradas 05 recomendações, sendo as recomendações listadas abaixo:

- Que os contratos firmados sejam controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuadas, conforme art. 121, do IN CDP – 2102.01, bem como os pagamentos sejam realizados com acuidade pelos setores envolvidos, a fim de que haja maior clareza no controle interno;
- Averiguar os fatos identificados nas propostas das firmas proponentes e tomar medidas mitigadoras para o saneamento do ponto;
- Que os processos de contratação direta sejam instruídos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos, bem como da legislação pertinente;
- Que haja conformidade nas peças que compõem a contratação e um controle amiúde quando do fechamento dos processos, a fim de evitar distorções e falta de clareza, como no presente caso;
- Instruir os processos de pesquisa de preços em obediência ao art. 16 do IN CDP 2102.01, primando pela transparência no processo, haja vista que através de contrato telefônico não há evidências adequadas e suficientes que comprovem o fato.

5. Em relação ao objeto de auditoria "Acessos Terrestres", o trabalho desta UAIG foi avaliar os controles e procedimentos administrativos quanto ao acesso de pessoas e veículos nas áreas portuárias da CDP. A avaliação dos controles internos foi realizada segundo a aplicação do QACI – Questionário de Avaliação dos Controles Internos, tomando por base os componentes do COSO I, atendendo a premissas estabelecidas na Instrução Normativa – IN CGU/MP nº 01/2016. A análise consistiu em verificar o nível e as formas de acesso de veículos e pessoas as unidades portuárias, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Instrumento Normativo CDP 4102.01, CDP 4102.02 e CDP 4103.01. Destaca-se, no item 5.1 do CDP 4102.01, transcreve-se:

> "01. O acesso nas áreas internas dos portos, administrados pela CDP, será autorizado após análise da solicitação pela administração do porto e, quando necessário, a anuência do órgão interveniente competente, conforme estabelecido no Plano de Segurança Público Portuário – PSPP, e legislação vigente, sendo que os usuários deverão estar identificados com crachá e equipados com equipamento de proteção individual básico ou específico".

Como resultado deste trabalho de auditoria, foram apresentadas 03 constatações e registradas 02 recomendações, sendo as recomendações listadas abaixo:

- Efetuar revisão no Instrumento Normativo CDP 4102.02 – Gestão de Acessos Terrestres – vigente, a fim de torna-lo exequível, adequando-o às reais necessidades da CDP.
- Recomenda-se a elaboração de um plano de ação para a implantação e a efetiva utilização do sistema SIGA CLIENTE nas unidades auditadas.

6. Em relação ao objeto de auditoria "Política de Integridade", o trabalho desta UAIG foi avaliar os mecanismos de integridade adotados pela CDP, observando o estágio evolutivo em que a empresa se encontra em termos de políticas e procedimentos relacionados à ética e integridade e adequação ao seu Programa de Integridade. A avaliação dos controles internos foi realizada segundo a aplicação do QACI – Questionário de Avaliação dos Controles Internos, tomando por base os componentes do COSO I, atendendo a premissas estabelecidas na Instrução Normativa – IN CGU/MP nº 01/2016. Destaca-se no item 4.6 do Instrumento Normativo CDP 1302.03 que a responsabilidade quanto ao monitoramento das atividades desenvolvidas pelos órgãos responsáveis pela averiguação e saneamento dos desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a CDP é do Comitê de Integridade – COINTE. Aponta-se também, nos itens 6.2 e 6.3 do supracitado instrumento que, transcreve-se:

"01. As ações do Programa de Integridade fazem parte da segunda linha de defesa, cuja sua base se estrutura em 4 (quatro) pilares, conforme a seguir:

6.2.1. Comprometimento da Alta Direção

[...]

6.2.2. Estrutura e Instância Interna

[...]

6.2.3. Gestão de Riscos e Controles internos

[...]

6.2.4. Monitoramento Contínuo

[...]

6.3. COMITÊ DA INTEGRIDADE

[...]

6.3.1. Composição

[...]

6.3.2. Dos encaminhamentos do Comitê

[...]

6.3.3. Das reuniões

[...]

6.3.4. Das deliberações

[...]

6.3.5. Garantias"

Como resultado deste trabalho de auditoria, foram apresentadas 03 constatações e registradas 05 recomendações, sendo as recomendações listadas abaixo:

- Que a gestão verifique se a estrutura atual é adequada para a realidade da companhia, avaliando as atribuições dos empregados dedicados às atividades relacionadas ao programa.
- Que o COINTE apresente o seu Plano de Aprimoramentos na forma de um plano de ação, ou seja, além das ações a serem tomadas, os responsáveis pelas ações e os prazos para implementação.
- Aumentar a participação da alta direção da companhia na supervisão das atividades relacionadas ao Programa de Integridade.
- A direção deverá disseminar a cultura de integridade, atuar na execução das medidas estabelecidas e tornar público o seu compromisso com o tema, através de manifestações de apoio ao programa, preferencialmente, de forma personalizada.
- Promover treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Ética e de Conduta e temas relacionados à integridade, a empregados e administradores, conforme previsto na lei das estatais.

7. Em relação ao objeto de auditoria "Fiscalização de Arrendamentos", o trabalho desta UAIG foi examinar os procedimentos e controles administrativos quanto a fiscalização dos contratos de arrendamento no âmbito da CDP no período entre janeiro e outubro de 2021. A avaliação dos controles internos foi realizada segundo a aplicação do QACI – Questionário de Avaliação dos Controles Internos, tomando por base os componentes do COSO I, atendendo a premissas estabelecidas na Instrução Normativa – IN CGU/MP nº 01/2016. A análise consistiu em verificar se o Plano Anual de Fiscalização de Arrendamentos estava sendo executado conforme previsto no IN CDP 5601.01, assim como se a atuação da fiscalização seguia as instruções estipuladas no IN CDP 5601.03. Não se limitando as ações citadas, verificou-se também a existência de documentação comprovando a cobertura de garantias e seguros, a realização de reajustes em consonância com as cláusulas contratuais, a conformidade dos valores realizados a título de outorgas fixas e variáveis com as áreas arrendadas e os níveis de inadimplência no período supracitado. Destaca-se que, conforme o art. 69, incisos I, V e VIII, do Regimento Interno da CDP, compete à Supervisão de Gestão e Fiscalização de Contratos e Arrendamentos – SUCOFA, subordinada a Gerência de Relações Comerciais e Gestão de Contratos – GERCOC, que se transcrevem:

> "I. Gerenciar, organizar e controlar os Contratos de Arrendamento de áreas e demais instrumentos de cessão (servidões de passagem, cessões onerosas, não onerosas, contratos de uso temporário;)
>
> [...]
>
> V. Acompanhar o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de arrendamento e demais instrumentos de cessão, tanto no que se refere às obrigações da CDP quanto às dos arrendatários e cessionários;
>
> [...]
>
> VIII. Reportar às instâncias superiores, para a adoção das providências cabíveis, quaisquer não conformidades, infrações, etc. de que tenha conhecimento, no tocante aos instrumentos citados anteriormente"

Como resultado deste trabalho de auditoria, foram apresentadas 03 constatações e registradas 02 recomendações, sendo as recomendações listadas abaixo:

- Que a gestão da CDP tome medidas imediatas junto aos arrendatários, no sentido de adequar as datas de vencimento das Notas de Débito – NDs, em conformidade com o estabelecido em cláusula dos contratos sob análise, concedendo os prazos de vencimento das faturas até o 30º dia após o mês de referência.
- Efetuar revisão nas datas de vencimento das NDs nos demais contratos de arrendamento que não constaram da amostragem auditada, a fim de averiguar se os pagamentos estão sendo realizados em conformidade com as cláusulas contratuais. Caso sejam identificadas desconformidades, que sejam tomadas as medidas constantes na recomendação 1.

Em relação ao atendimento das recomendações emitidas pelos órgãos de controle – CGU e TCU – e a própria UAIG, houveram um total de 50 recomendações emitidas, sendo 17 recomendações da CGU, 11 recomendações do TCU e 22 recomendações da UAIG, conforme tabela 01, no qual a CDP realizou um aproveitamento global de 50% das recomendações.

Tabela 01: Quantidade de recomendações emitidas a CDP no exercício de 2021.

Emissor	Recomendações Emitidas	Implementadas	%	Não implementadas	%
CGU	17	7	41,2%	10	58,8%
TCU	11	11	100,0%	0	-----
GEAUDI	22	7	31,8%	15	68,2%
Total	**50**	**25**	**50,0%**	**25**	**50,0%**

Destaca-se o fato de que todas as recomendações emitidas pelo TCU no exercício de 2021 haviam sido atendidas pela Companhia. Observa-se que as recomendações oriundas da UAIG que estão classificadas como não implementadas estão em fases distintas dos respectivos planos de ação desenvolvidos pelos setores auditados, sendo monitoradas por esta Gerência, considerando a capacidade operacional disponível e as limitações pertinentes à legislação quanto a atuação das empresas de sociedade mista. Deve-se computar que as recomendações não implementadas e emitidas pela CGU foram respondidas pela CDP, havido até o fim do exercício o aguardo de resposta por parte do órgão de controle em relação às manifestações da Companhia.

Deve-se destacar que as recomendações classificadas como não implementadas em 2021 estão em fase de monitoramento no ano de 2022, sendo averiguado o nível de evolução dos Planos de Ação que foram emitidos a partir da emissão das versões finais de cada RAI e a efetividade das respectivas recomendações sob as constatações apontadas pela UAIG e manifestações recebidas dos setores.

Quanto à governança, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME) mede as melhorias nas empresas estatais utilizando como instrumento de controle contínuo o Indicador de Governança – IG-SEST. Este indicador foi desenvolvido pela SEST com o objetivo de avaliar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.303/16, cujos requisitos avaliados buscam auxiliar na implementação das melhores práticas de mercado e alcançar um maior nível de excelência em

governança corporativa nas Empresas Estatais Federais. Neste ponto, a UAIG está elaborando estudos técnicos preliminares para determinar os indicadores de governança a serem utilizados para realizar o acompanhamento dos objetos auditados, em consonância com as demandas sinalizadas no IG-SEST.

No que tange ao gerenciamento de riscos, se faz pertinente apontar que a CDP possui dois instrumentos normativos que regem o tema, que são:

- IN CDP 2503.01: Instrumento Normativo para gestão de riscos e controles da Companhia Docas do Pará – CDP;
- IN CDP 2503.02: Instrumento Normativo para análise da conformidade de processos;

Destaca-se que a IN CDP 2503.01 foi atualizada em 01/04/2022, o que requer, por parte da Gerência de Gestão Estratégica – GEGEST, a elaboração de calendário para fornecer o devido treinamento sobre a atualização do Instrumento aos demais setores da CDP, para que os procedimentos realizados e as ferramentas utilizadas estejam em consonância com a versão vigente, minimizando o tempo gasto com a necessidade de interpretação das informações que cada setor produz, considerando a possibilidade do risco de cada gerência, supervisão e/ou administração esteja aplicando uma ferramenta específica e distinta do que o IN CDP 2503.01 e IN CDP 2503.02 apontam. Neste interim, alguns setores estão realizando estudos específicos para avaliarem o potencial retorno que podem oferecer a CDP, buscando a conformidade entre as atividades que lhes são pertinentes, os instrumentos normativos e as demandas que são solicitadas pelas demais instâncias da empresa para fins de aprimoramento dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP.

Em relação aos controles internos, é importante ressaltar que alguns normativos internos estão sendo observados parcialmente, resultando em um grau de eficácia intermediário face aos resultados pretendidos. Assim, considerados os trabalhos de auditoria interna realizados no exercício de 2021, os fatos relevantes e que se referem aos controles internos nos temas auditados foram transcritos nos Relatórios de Auditoria Interna através de constatações e recomendações específicas, visando a melhoria, implantação e/ou implementação de medidas de controle interno nas unidades componentes da CDP. Neste quesito, o grau de maturidade médio saneado alcançado é de 58,8 pontos, conforme figura 03, demonstrando que o desempenho global está no nível intermediário, implicando na existência de princípios e padrões documentados sobre controles internos na Companhia. Contudo, sinaliza que algumas impropriedades podem ocorrer e que exigirão ações corretivas a curto prazo, implicando em um risco de nível médio.

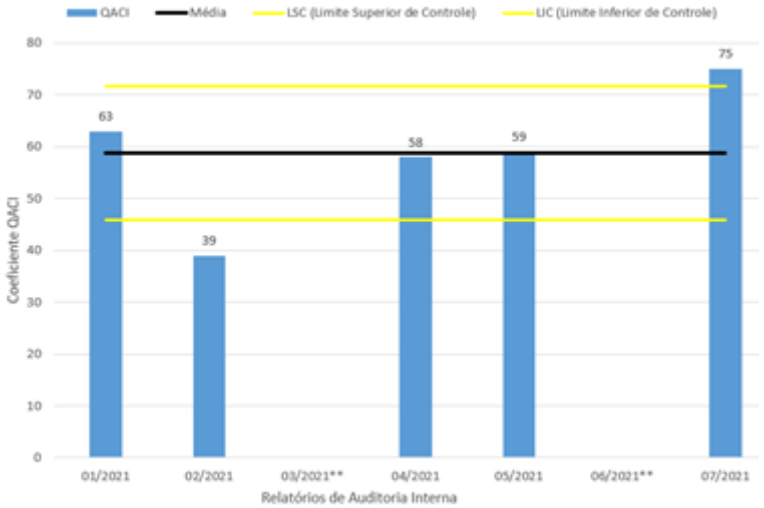

Figura 03: Coeficientes de maturidade dos Relatórios de Auditoria Interna emitidos em 2021.

Deve ser apontado também que os coeficientes de maturidade do Relatório de Auditoria Interna nº 03/2021, referente a atividade “Gestão Ambiental e Sustentabilidade”, e do Relatório de Auditoria Interna nº 06/2021, referente a atividade “Programa de Integridade”, não foram computados por razão do escopo de atendimento ter sido considerado amplo e que demandava respostas de uma grande

quantidade de setores que não retornaram manifestações em tempo hábil, o que dificultou a contabilização do QACI e obtenção do respectivo coeficiente de maturidade para avaliar o objeto auditado. Portanto, cada área deverá refletir como adequar o processo à sua necessidade, de forma que a técnica contribua para a melhoria da gestão e o alcance dos objetivos organizacionais.

Quanto a quantificação dos resultados e benefícios financeiros e não financeiros, normatizados no anexo I da IN SFC/CGU nº 04/2018 gerados pela UAIG, foram computados 17 benefícios de ordem não financeira, isto é, benefícios que demonstram impacto positivo na gestão de forma estruturante e não passíveis de representação monetária.

Concluindo, ressalta-se que, considerando a conjuntura dos fatos e as condições para execução dos trabalhos de auditoria, os controles aplicados durante o exercício de 2021 nas avaliações de auditoria interna foram considerados satisfatórios, objetivando aperfeiçoar os níveis de maturidade de governança, o gerenciamento de riscos e controles a partir da implementação das recomendações exaradas por esta UAIG.

E. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Considerando o atendimento do inciso VI, art. 8º da Lei 13.303/2016, o inciso II, art. 8º da IN TCU 84/2020, o anexo II da DN TCU nº 187/2020 e o inciso VIII, art. 16 da Instrução CVM nº 202/1993, as demonstrações contábeis e financeiras apresentadas pela Companhia são realizadas trimestralmente.

Em análise às demonstrações contábeis e financeiras do exercício 2021 da CDP, a Gerência de Contabilidade – GECONT – elaborou, em consonância com a NBC TG 26 e os instrumentos normativos da CDP 2501.03 (Gestão da Prestação de Contas Anual), 3502.01 (Gestão de Orçamento), 3505.01 (Gestão de Contas a Pagar), 3603.01 (Gestão de Faturamento) e 3702.01 (Gestão de Encerramento Contábil), o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração do fluxo de caixa, a demonstração do valor adicionado dos exercícios, o balanço social anual e as notas explicativas, disponibilizando para apresentação os documentos devidamente assinados e rubricados.

Foi observada a apresentação das informações em cada demonstração, não sendo constatadas divergências entre saldo contábil de contas a receber e o relatório de composição do financeiro, de forma que a administração, por orientação do jurídico, não registrou perdas estimadas por créditos de liquidação duvidosa no exercício.

Evidencia-se também que, no gerenciamento de ativos imobilizados na forma de estoques, o valor imobilizado é de R$ 104.771,38 e que não foram encontradas desconformidades entre o saldo do relatório de inventário e o saldo das contas contábeis.

Ademais, em análise realizada referente à demonstração contábil do Plano de Previdência Complementar – PORTUS, que o saldo do passivo acumulado em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 67,761 milhões. As informações contábeis pertinentes não apresentaram desconformidades em relação com o laudo atuarial emitido pela Rodarte Nogueira Consultoria em Estatística e Atuária.

Quanto às aplicações financeiras realizadas pela Companhia, estas acumulam um montante de R$ 133,659 milhões, sendo os respectivos valores confrontados com os saldos e lançamentos dos extratos das aplicações com os registros contábeis de resgates, aplicações, tributos retidos na fonte e com os rendimentos e não houveram constatações de desconformidade identificadas.

No tocante à constatação de resultado positivo no JCP – Juros sobre Capital Próprio, cujo limite de dedutibilidade e o cálculo apresentado pela administração não possuem divergências, atesta-se, na forma de salários e remuneração a pagar, o montante de R$ 1.859.732,89 para os empregados na forma de Participação sobre os Lucros ou Resultados – PLR – referente ao ano de 2021, cujo cálculo aplicado não apresentou desconformidades.

Observou-se que os Pareceres da Auditoria Independente estão anexados em conjunto com as demonstrações contábeis trimestrais do exercício 2021 no formato de arquivo único, o que dificulta a localização do documento por parte dos stakeholders, de sobremaneira os órgãos de controle externo, como o TCU e a CGU. Recomenda-se que os pareceres da Auditoria Independente sejam publicados como

arquivo separado das demonstrações contábeis, mas que constem em mesma página eletrônica no site oficial da CDP.

F. CONCLUSÕES

Quanto aos elementos componentes do Relatório de Gestão do Exercício 2021, este contempla em conformidade com as disposições estabelecidas no anexo II da DN TCU 187/2020 e o art. 4º da IN TCU 84/2020, sendo necessário ajustes quanto as oportunidades de melhoria apontadas neste parecer. Em relação aos níveis de conformidade alcançados perante a DN TCU 187/2020 e a IN TCU 84/2020, os resultados alcançados se mostram satisfatórios e representam evolução perante o exercício 2020, não sendo, para tanto, fator para estagnação do processo de melhoria contínua dos procedimentos desenvolvidos e executados.

Em relação à análise dos controles internos, observa-se que os controles internos adotados pela CDP se encontram em nível global de maturidade intermediário, cujo índice alcançou uma média saneada de 58,8 em uma escala de 0 a 100, indicando a necessidade de se implementar ferramentas de auditoria que possam implicar em um maior nível de confiabilidade nas constatações apontadas e nas recomendações emitidas.

No tocante aos processos de governança e de gestão de risco, estes se encontram em processo de aprimoramento com a atualização de instrumentos normativos da UPC, o que implica para a CDP um nível de maturidade básico, com forte tendência em alcançar nível intermediário.

Quanto as demonstrações contábeis, estas foram elaboradas e apresentadas de acordo com as NBC TG pertinentes às empresas estatais e consonados com os instrumentos normativos da CDP 2501.03, 3502.01, 3505.01, 3603.01 e 3702.01, estando as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias livres de distorções relevantes, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

No que diz respeito a atuação da Auditoria Interna, é possível apontar que houve evolução em relação ao exercício de 2020, no qual um percentual significativo das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo foi atendido. Contudo, é observado que a quantidade de recomendações emitidas por esta UAIG e implementadas pelos setores auditados requer um maior nível de atenção, de forma que as soluções possam ser executadas em tempo hábil, permitindo com que as atividades operacionais da CDP possam ser realizadas de forma que sejam executadas com menor quantidade de recursos e consequente alcance de resultados otimizados.

À consideração superior.

Denise Dantas Muniz

Gerente de Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por **Denise Dantas Muniz**, **Gerente de Auditoria Interna**, em 25/05/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5641360** e o código CRC **21C718D4**.

Referência: Processo nº 50901.004196/2022-40

SEI nº 5641360

Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina
Belém/PA, CEP 66010-000
Telefone: 31829026 - www.cdp.com.br